



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703, , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

COMUNICADO - GAB-PROGEP

Aos candidatos ao Edital Nº 16/2025 GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE,

Senhores(as) candidatos(as),

1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) informa a publicação do **Resultado Preliminar das Inscrições** referentes ao Edital nº 16/2025 GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE, destinado à concessão de incentivo financeiro para capacitação de servidores.

2. Durante a etapa de análise documental, foram identificados diversos casos de indeferimento, decorrentes, principalmente, de:

- a) ausência de documentos obrigatórios previstos no item 3.3.4 do edital;
- b) apresentação de documentação em formato inadequado;
- c) divergência entre o curso informado no formulário e a documentação apresentada;
- d) ausência de comprovantes referentes a subitens específicos exigidos para comprovação da matrícula ou regularidade acadêmica.

3. Tais situações podem ser verificadas no **Resultado Preliminar divulgado**, o qual exemplifica indeferimentos como falta dos itens D, G, A, L, H e J do edital, dentre outros.

4. Conforme registrado na Nota Técnica nº 10/2025, o IFCE realizou reserva orçamentária específica para custear os incentivos financeiros dos servidores que forem contemplados no presente edital. Com base nos dados publicados no Resultado Preliminar, foram contabilizadas 44 inscrições, sendo:

- a) Inscrições deferidas: 31 no total, sendo 2 docentes e 29 técnicos-administrativos.
- b) Inscrições indeferidas: 13 no total, sendo 2 docentes e 1 técnicos-administrativos.

5. O elevado número de indeferimentos impacta negativamente a execução do orçamento previamente destinado à ação, podendo comprometer, inclusive, a consecução dos objetivos estratégicos de capacitação institucional, ao reduzir o quantitativo de servidores beneficiados.

6. Destacamos que a Lei nº 9.784/1999 estabelece que a Administração Pública deve obedecer, entre outros, aos princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e eficiência. À luz desses princípios, e considerando que o orçamento reservado é suficiente para

contemplar todos os candidatos deferidos e os que venham a ser regularizados, a reabertura não acarretará em prejuízos a qualquer candidato, e nem prejuízos quanto à execução financeira já inicialmente prevista.

7. Dessa forma, a PROGEP decidiu, **excepcionalmente, admitir que durante o prazo de recursos ao indeferimento das inscrições (previsto para o dia 08/12/2025, os interessados que tiveram inscrições indeferidas complementem a documentação, no mesmo processo utilizado para inscrição no Edital.**

8. Findo o prazo, ou constatando-se inválida a documentação apresentada, **o indeferimento será definitivo, não sendo possível prosseguir para as demais etapas do processo seletivo.**

9. Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCEL RIBEIRO MENDONÇA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Ribeiro Mendonça, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 05/12/2025, às 16:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8218423** e o código CRC **94F94B01**.